

LEI 1.265/2010

“Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 1.220/2009 – LDO e o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.239/2009 – LOA.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 34 da Lei Municipal nº 1.220/2009, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 34.** A lei orçamentária anual poderá conter dispositivo autorizando os Poderes Executivo e Legislativo, a abrir créditos suplementares até o limite de 13,5% (treze e meio por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal n. 4.320, de 1964, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da mencionada Lei Federal.*

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.239/2009, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 4º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 13,5% (treze e meio por cento) sobre o total da despesa fixada, conforme estabelecido o Artigo 34 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício financeiro de 2010.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 04 de agosto de 2010

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal